

INFORME

COMUNICADO 3 – 21/01/2021

CONDUTA PÓS-TESTAGEM POSITIVA PARA COVID-19

A pessoa que testar positivo para COVID-19 deve permanecer em isolamento por 10 (dez) dias, contados a partir do início dos sintomas. Caso seja assintomático, a contagem de tempo deve ser realizada a partir da data da coleta.

Um caso suspeito de síndrome gripal por COVID-19 é um quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, perda e/ou alteração do olfato e/ou do paladar.

ATENÇÃO: Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal. Já em idosos, deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

É importante que a pessoa receba orientações sobre quais sinais e sintomas devem ser observados (retorno e/ou persistência da febre, dificuldade para respirar, falta de ar, saturação baixa de oxigênio e dificuldades de realização atividades simples, como se levantar da cama) e, na piora do quadro clínico, quais serviços de saúde devem ser acessados.

INFORME

Os contatos próximos da pessoa devem ser monitorados para o surgimento de sintomas. É considerado contato próximo a pessoa que permanecer a uma distância menor que 1,5 metro, por pelo menos 15 minutos, de um caso confirmado de COVID-19. Todas as pessoas que moram na mesma residência que um caso confirmado são consideradas como contatos próximos.

Em ambientes de trabalho, além do uso de máscara facial durante todo o período, é importante respeitar o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre as pessoas.

As condutas a serem tomadas após a confirmação de um caso positivo de COVID-19 dependem do tipo de teste:

- PCR positivo/detectável:

A pessoa deve ser isolada por dez (10) dias, a partir do início dos sintomas. Caso seja assintomático, a contagem do tempo deve ser realizada a partir da data da coleta.

Para que haja confiabilidade do teste PCR em caso NEGATIVO, a coleta deverá ser realizada entre o terceiro e o sétimo dia do início dos sintomas.

- Detecção de antígeno para SARS-CoV-2 positivo/reagente:

Deve ser adotada a mesma conduta em caso de PCR positivo/detectável.

INFORME

- Teste rápido IgA e/ou IgM reagente com IgG reagente ou não:

Deve ser adotada a mesma conduta em caso de PCR positivo/detectável.

- Teste rápido IgG reagente com IgA e/ou IgM não reagente:

É considerado um caso com infecção passada de COVID-19, ou seja, a pessoa possivelmente não estava contaminada no momento da coleta da amostra. Não é necessário o isolamento, mas deverão ser mantidas as medidas gerais de segurança.

- Teste rápido não reagente para IgA, IgM e IgG:

Os resultados de testes rápidos/sorológicos negativos não deverão ser utilizados isoladamente para descartar os casos suspeitos. Deve-se levar em consideração se a coleta foi realizada no momento correto. Neste caso, somente se foi realizada após 14 dias do início dos sintomas.

Ainda assim, os resultados negativos não podem ser utilizados isoladamente para descartar o caso, uma vez que o teste rápido possui baixa sensibilidade. Assim, para que a detecção seja possível, a pessoa precisa ter produzido uma quantidade suficiente de anticorpos e tal produção é variável entre os indivíduos.

Retorno às atividades laborais: após guardado o período de isolamento, caso não haja apresentação de sintomas, o trabalhador está apto a retornar ao trabalho, devendo

INFORME

manter as mesmas medidas de proteção que os demais, uma vez que a infecção pelo novo coronavírus não garante imunidade.